



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL PROGRAD Nº 184/2019, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, ano 2020, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designada pela Portaria UNILA nº 356 de 19 de junho de 2019, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a [PORTARIA UNILA nº. 07/2018](#), a qual estabelece Normas Básicas da Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO o [EDITAL SESU nº. 60, de 16 de outubro de 2019](#), o qual dispõe sobre a primeira edição do Sistema de Seleção Unificado – SiSU de 2020;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como o [Decreto nº. 7824, de 11 de outubro de 2012](#), o qual regulamenta a Lei nº. 12.711/2012;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 9.034, de 20 de abril de 2017](#), o qual altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ambos já supramencionados;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), a qual altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012](#), a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012](#), que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada – SiSU;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº 9, de 5 de maio de 2017](#), a qual altera a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº. 21, de 5 de novembro de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 1.117, de 1º de novembro de 2018](#), a qual altera a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012;



CONSIDERANDO o [EDITAL INEP nº. 14. de 21 de março de 2019](#), que estabelece as diretrizes e procedimentos da Edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2018;

CONSIDERANDO o [TERMO DE ADESÃO da UNILA](#) ao SiSU 2020,

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os candidatos que serão classificados para matrícula na chamada regular, pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU – seleção 2020.1;

CONSIDERANDO a lista de espera a ser disponibilizada pelo SiSU/MEC, para a seleção de 2020.1,

## **RESOLVE**

Tornar pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020, na Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Todos os editais e documentos referentes ao presente processo seletivo serão publicados no [Portal de Editais da UNILA](#), bem como no endereço eletrônico <https://unila.edu.br/sisu2020>.

**1.2** O cronograma contendo datas das publicações de editais, cadastro online no sistema, matrículas presenciais, e outros procedimentos do processo seletivo consta no Anexo I do presente Edital.

### **2. DA VALIDADE**

**2.1** Os resultados do Processo Seletivo Nacional de alunos, para o qual se abrem inscrições neste Edital, são válidos para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2020.

### **3. DOS CANDIDATOS**

**3.1** Estão aptos para a participação no Processo Seletivo UNILA SiSU 2020 todos aqueles que concluíram, ou estão em vias de concluir, o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no exercício de 2019, conforme [Portaria nº. 468/2017](#) do Ministério da Educação.

**3.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar as informações constantes no termo de Adesão da UNILA ao SiSU 2020, divulgado no [sítio eletrônico da UNILA](#), observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SiSU, bem como observar os horários de atendimento na UNILA, e apresentar corretamente todos os documentos exigidos para a matrícula.

### **4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**4.1** A inscrição para o Processo Seletivo UNILA SiSU 2020, para os cursos previstos neste Edital, será realizada exclusivamente via Sistema Integrado de Seleção Unificada – SiSU.



**4.2** Para a inscrição, o candidato deve acessar o site <http://sisu.mec.gov.br/>.

**4.3** O estudante selecionado na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera, independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado.

**4.4** Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas em Editais próprios.

**4.5** Conforme Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, assegurado o número mínimo de vagas previsto na Lei nº. 12.711/2012, é facultado às instituições redefinir a lista de espera do SiSU para atender às eventuais políticas de ações afirmativas por elas adotadas, segundo as condições previstas no seu Termo de Adesão e em seus editais próprios.

**4.6** Se, após as chamadas regulares, não houverem candidatos classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, e pessoas com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, conforme lista de espera do SiSU.

**4.7** Para constar na lista de espera do SiSU, o estudante deverá confirmar, no sistema, o interesse na vaga durante o período especificado no edital do processo seletivo do SiSU.

**4.7.1** O estudante apto a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição ao SiSU.

**4.7.2** A manifestação de interesse de que trata o caput assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SiSU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

**4.8** O acompanhamento das informações referentes ao presente processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

## **5. DOS CURSOS E VAGAS**

**5.1** No Processo Seletivo UNILA SiSU 2020, são ofertadas 823 (oitocentos e vinte e três) vagas, distribuídas em 28 (vinte e oito) cursos de graduação, com a disponibilidade de vagas por curso, estabelecida no item 5.4, como também no Anexo II do presente Edital.

**5.2** O número de vagas reservadas para a seleção nacional de alunos foi ampliado, tendo em vista a não ocupação total das vagas reservadas a estrangeiros, conforme os editais de ingresso publicados pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT da UNILA.

**5.2.1** O número de vagas reservadas de que trata o item 5.2, poderá ainda ser ampliado, caso haja desistências e/ou a não efetivação de matrícula dos aprovados nos processos seletivos destinados aos estrangeiros.

**5.3** Todos os cursos elencados neste Edital serão ofertados em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.

**5.4** Ofertam vagas para a seleção de alunos regida pelo presente Edital os seguintes cursos:



<b>CURSO</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO</b>	<b>ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/ OU RECONHECIMENTO</b>	<b>DURAÇÃO DO CURSO</b>	<b>VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL</b>
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA UNILA Nº. 103/2010	8 SEMESTRES	25
ARQUITETURA E URBANISMO	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 544/2016	10 SEMESTRES	15
BIOTECNOLOGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 069/2015	8 SEMESTRES	25
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	10 SEMESTRES	25
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	PORTARIA MEC Nº. 494/2015	8 SEMESTRES	30
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 027/2016	8 SEMESTRES	25
CINEMA E AUDIOVISUAL	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 820/2015	8 SEMESTRES	25
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 493/2015	8 SEMESTRES	27
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 1027/2015	10 SEMESTRES	25
ENGENHARIA DE ENERGIA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA MEC Nº. 876/2015	10 SEMESTRES	25
ENGENHARIA DE MATERIAIS	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	30
ENGENHARIA FÍSICA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	26
ENGENHARIA QUÍMICA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25
FILOSOFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 36B/2014	8 SEMESTRES	40
GEOGRAFIA	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 819/2015	8 SEMESTRES	40
GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN 004/2014	8 SEMESTRES	45
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	BACHARELADO	NOTURNO	PORTARIA MEC 876/2015	8 SEMESTRES	47
HISTÓRIA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	40
LETRAS – ARTES E MEDIAÇÃO CULTURAL	BACHARELADO	MATUTINO	PORTARIA MEC Nº. 181/2016	8 SEMESTRES	25
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	8 SEMESTRES	25
MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 30/2014	10 SEMESTRES	38



CURSO	MODALIDADE	TURNO DE FUNCIONAMENTO PRIORITÁRIO	ATO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E/OU RECONHECIMENTO	DURAÇÃO DO CURSO	VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA ESTE EDITAL
MEDICINA	BACHARELADO	INTEGRAL	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 002/2013 E PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO MEC Nº. 278/2014	12 SEMESTRES	30
QUÍMICA	LICENCIATURA	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014 E RESOLUÇÃO COSUEN Nº. 31/2014	10 SEMESTRES	40
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	BACHARELADO	VESPERTINO	PORTARIA MEC Nº. 067/2015	8 SEMESTRES	25
SAÚDE COLETIVA	BACHARELADO	INTEGRAL	PORTARIA SERES/MEC Nº. 383/2017	8 SEMESTRES	25
SERVIÇO SOCIAL	BACHARELADO	NOTURNO	RESOLUÇÃO CONSUN Nº. 004/2014	10 SEMESTRES	25

**5.5** Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.

**5.6** O prazo máximo para a integralização dos cursos é regulamentado em legislação própria.

## 6. DAS VAGAS PARA COTISTAS

**6.1** Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, os candidatos que:

**I** – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

**II** – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**6.2** A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, para o referido processo seletivo de cursos de graduação, por curso e turno, 52% (cinquenta e dois por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

**I** – 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o *caput* são reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos) do salário-mínimo *per capita*;

**II** – 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pretos, pardos, indígenas, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas;

**III** – 15% (quinze por cento) de vagas para cotistas serão destinadas a pessoas com deficiência, que será reservada, por curso e turno, aos candidatos inscritos nesta modalidade, com exceção do curso de Arquitetura e Urbanismo, que destinou 25% (vinte e cinco por cento),



Química, Geografia Licenciatura, Geografia Bacharelado, Filosofia, História Licenciatura e História Bacharelado, que destinaram 10% (dez por cento) das vagas a esta modalidade, a fim de garantir a oferta de vagas neste curso.

**6.3** Considerando a Portaria Normativa nº 21/2012 – MEC, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

**I** – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

**a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

**b)** que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

**II** – estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC:

**a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

**b)** que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

**6.4** Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) destinadas ao grupo de pretos pardos e indígenas deverão, no ato da matrícula presencial, participar dos procedimentos de banca de verificação e validação dos requisitos obrigatórios para ingresso por esta cota.

**6.5** Para efeitos deste Edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:

**I** – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, os últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online do estudante, no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino Superior;

**II** – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

**III** – divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

**6.6** Para efeitos deste Edital, entende-se por:

**I** – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio (formulário disponível no Anexo VII);

**II** – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.



**6.7** No cálculo mencionado no **item 6.5**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

**6.7.1** Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 6.5**:

**I** – os valores percebidos a título de:

- a)** auxílios para alimentação e transporte;
- b)** diárias e reembolsos de despesas;
- c)** adiantamentos e antecipações;
- d)** estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e)** indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f)** indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**II** – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a)** Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b)** Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c)** Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d)** Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e)** Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f)** demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**6.8** Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

**6.9** Não poderão concorrer às **vagas reservadas às cotas**, os estudantes que:

**I** – tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;

**II** – estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;

**III** – tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;

**IV** – renunciarem, no Sistema de Seleção Unificada – SiSU do MEC, ao direito de concorrer como candidato cotista.

**6.9.1** Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

**6.10** A renda familiar (para os casos aplicáveis), e o curso da integralidade do Ensino Médio em escola pública, deverão ser comprovados no ato do cadastro online e do registro acadêmico (matrícula), por meio dos documentos elencados abaixo:

**I** – comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:

- a)** os candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deverão apresentar Histórico Escolar original, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;



**b)** os candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio, com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar Certificado de Conclusão (original), devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares, juntamente ao Histórico Escolar (original) do Ensino Médio, quando houver, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;

**II** – para a comprovação da renda familiar, os candidatos oriundos das cotas que possuem renda inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, deverão anexar (conforme condição laboral), documentos elencados no Anexo III do presente Edital.

**6.11** Os documentos citados acima, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

**6.12** Os documentos apresentados para fins de comprovação, deverão ser originais ou em fotocópia autenticada em cartório.

**6.12.1** Os documentos originais e fotocópias supramencionados devem estar legíveis e em perfeito estado de conservação.

**6.13** Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

**6.14** Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados por qualquer candidato, seja ele cotista ou não, o mesmo perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** O Processo Seletivo UNILA SiSU 2020 será realizado através do SiSU, o qual avaliará o candidato de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no exercício de 2019.

**7.1.1** Será automaticamente desclassificado o candidato que tenha obtido nota 0 (zero) na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

**7.1.2** Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o peso 1,00 (um vírgula zero zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive redação.

**7.1.3** Os candidatos serão classificados de acordo com a nota final, referente à média aritmética simples das notas obtidas nas 4 (quatro) provas referentes à áreas do conhecimento, e na prova de redação do ENEM 2019, sendo o cálculo realizado de acordo com a fórmula matemática abaixo:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{P1} + \text{P2} + \text{P3} + \text{P4} + \text{R}}{5}$$

em que:

**I – P1** representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2019, na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

**II – P2** representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2019, na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

**III – P3** representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2019, na prova de Língua-



gens, Códigos e suas Tecnologias;

**IV – P4** representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2019, na prova de Matemática e suas Tecnologias;

**V – R** representa a nota final obtida pelo candidato no ENEM 2019, na prova de Redação;

**VI – 5** – representa o fator divisor, para o cálculo da média aritmética simples das 5 (cinco) notas obtidas no ENEM 2019;

**VII – NOTA FINAL** – representa a nota de classificação do candidato, dentro da modalidade de inscrição escolhida no ato da inscrição junto ao sítio eletrônico do MEC/SiSU.

## 7.2 Concorrerão entre si:

**I** – candidatos inscritos em ampla concorrência;

**II** – candidatos inscritos em sistema de cotas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

**III** – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**IV** – candidatos inscritos em sistema de cotas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**V** – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**VI** – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**VII** – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**VIII** – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**IX** – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

**7.3** Os candidatos serão classificados, por opção de curso, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada carreira e reserva de vagas, conforme estabelecido pela Portaria MEC nº. 21/2012.

**7.4 Havendo empate** entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no **§2º do art. 44**, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

**7.4.1** Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empata- dos, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que comprovem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com os documentos elencados no Anexo III do presente Edital.



**7.5** Conforme a Portaria Normativa nº 021/2012 – MEC, após as chamadas regulares do SiSU, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os estudantes constantes em lista de espera, nos termos da referida Portaria.

**7.6** É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Ministério da Educação – MEC, e do Portal de Editais da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

**7.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.

**7.8** Os prazos e procedimentos de convocação para preenchimento das vagas da lista de espera do SiSU serão definidos em editais da UNILA.

## **8. DA LISTA DE APROVADOS NO SiSU**

**8.1** A lista oficial de candidatos aprovados no SiSU – chamada regular, separados por classificação e modalidade de inscrição, em cada curso, será anexada ao presente edital, após liberação pela Secretaria de Educação Superior – SeSU/MEC, via sistema sisugestão.

## **9. DA MATRÍCULA**

**9.1** A matrícula dos candidatos aprovados na chamada única (regular) do SiSU, junto à UNILA, compreenderá duas etapas, sendo ambas obrigatórias e eliminatórias, cabendo ao candidato interessado realizar os procedimentos para efetivação de sua matrícula, dentro dos prazos estipulados pelo presente edital e seus anexos.

**9.1.1** A primeira etapa consiste no preenchimento do cadastro online, onde o candidato, além de preencher suas informações, deve digitalizar toda sua documentação e anexá-la ao formulário de inscrição.

**9.1.2** A segunda etapa consiste em apresentação do candidato junto à UNILA, para matrícula presencial, portando todos os documentos originais, para conferência e validação.

**9.2** É vedada, de acordo com a Lei nº. 12.089/2009, a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior, ou o vínculo com uma instituição de ensino público e o gozo de benefícios do PROUNI em instituição privada

**9.3** Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB nº. 9.394/96, art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

## **9.4 DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CHAMADA ÚNICA (REGULAR) DO SiSU**

**9.4.1** O cadastro online dos candidatos convocados na chamada única (regular) realizada pelo SiSU, será realizado no período de **29 de janeiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2020**, devendo o candidato, dentro deste prazo, atender o estabelecido abaixo:

**I) para todos os candidatos aprovados em chamada única (regular) do SiSU,**

**a) será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico**



**(e-mail) do candidato, cadastrado no SiSU, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema de cadastro online, o qual é etapa obrigatória para efetivação da matrícula;**

**b) o candidato deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no item 9.4.2 do presente Edital;**

**c) realizado o cadastro online, o candidato deverá obrigatoriamente, observar o disposto no item 9.6 do presente Edital, para efetivar sua matrícula junto à UNILA.**

**9.4.2** Todos os candidatos deverão digitalizar em formato .PDF e tamanho de até 05 MB (cinco megabytes) (por documento), e anexar ao formulário de cadastro online, a documentação exigida para matrícula elencada a seguir:

**a)** Documentos gerais para matrícula:

**I** – Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;

**II** – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83) (modelo disponível no Anexo VI);

**III** – Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral [obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos] (emitir certidão: [CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral](#));

**IV** – Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;

**V** – Certidão de Nascimento ou Casamento;

**VI** – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio;  
(Caso o candidato obteve a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

**VII** – Histórico Escolar do Ensino Médio;  
(Caso o candidato obteve a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);

**VIII** – O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioria pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), portando documento de identificação oficial com foto, devendo apresentar ainda o CPE, e deverá assinar a documentação presencialmente, concordando com termos de aceite em meio digital, OU apresentar Escritura Pública de Emancipação.

**IX** – Os candidatos não brasileiros, devem anexar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº.



09/CFE/1978);

**X – Os candidatos não brasileiros**, devem anexar o Visto Temporário aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

**XI – Os candidatos não brasileiros** já residentes no Brasil, devem anexar o Certificado de Nacionalidade ou a Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM – (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE);

**XII – O candidato (ou seu procurador) deverá ainda preencher/responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial, sob pena de não efetivação da matrícula.**

**b)** o candidato ou seu procurador [ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos] deverão responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial.

**c) Os candidatos aprovados em vagas reservadas para políticas afirmativas (cotas), deverão ainda se atentar aos procedimentos e documentação adicionais, conforme descrito no item 9.5 do presente edital.**

**d)** Ao finalizar a matrícula presencial junto à UNILA, os candidatos devem, obrigatoriamente, se dirigir ao local designado para captura da foto, que será usada para confecção do crachá de acesso ao Parque Tecnológico de Itaipu – PTI, o qual é de porte obrigatório para todos os alunos vinculados à UNILA.

**9.4.3** Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

**a)** explicitar o nome da Escola;

**b)** conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

**c)** conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituído legal.

**9.4.4** Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 05 MB (cinco megabytes).

**9.4.5** Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver).

**9.4.6** Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve e, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão anexar no ato do cadastro online, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das documentações faltantes (de acordo com o **item 9.4.2, “a” VI e VII** do presente edital).

**9.4.7** A critério da UNILA, poderá ser concedido prazo para apresentação de qualquer documentação faltante no ato da matrícula presencial, ocasião em que será cadastrada pendência no sistema, a qual, se não cumprida pelo discente ingressante no prazo estipulado pela UNILA, acarretará em sanções administrativas, sem prejuízo de bloqueio de acesso ao sistema ou da perda da vaga.

## **9.5 DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA INSCRITOS EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)**



**9.5.1** Para auxílio e verificação do código de cada cota, a descrição das ações afirmativas (cotas) constam no Anexo II do presente edital.

**9.5.2** Além da documentação elencada no item 9.4.2, os candidatos aprovados em vagas reservadas para políticas afirmativas (cotas), **deverão comprovar no cadastro online** (por meio de cópias digitalizar em formato PDF.), **e na matrícula presencial** (por meio de documentação original ou em fotocópia autenticada em cartório), a renda familiar (para os casos aplicáveis, e validada posteriormente por banca específica), o tipo de deficiência (para os casos aplicáveis, e validada posteriormente por banca específica), a autodeclaração étnico-racial (validada posteriormente por banca específica), o pertencimento a grupo indígena (para os casos aplicáveis, e validada posteriormente por banca específica), bem como comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório a todos os cotistas), por meio dos procedimentos elencados abaixo.

### **9.5.3 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM TODAS AS COTAS (COTISTAS)**

**9.5.3.1** Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, deverão comprovar que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ocasião em que, para a comprovação, serão analisados os documentos anexados ao cadastro online, requeridos no **item 9.4.2, “a”, VI e VII**;

**9.5.3.2** **Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, terão sua documentação analisada e comprovada por bancas específicas a cada modalidade, as quais serão instituídas/designadas pela Reitoria/Pró-Reitoria da UNILA.**

**9.5.3.3** A critério das bancas, os candidatos inscritos em políticas afirmativas destinadas às **pessoas com deficiência** poderão ser convocados para se apresentarem pessoalmente, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) cadastrado no SiSU.

**9.5.3.4** Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas destinadas a **pretos e pardos**, deverão se apresentar junto à UNILA, por ocasião da matrícula presencial, para a realização de entrevista pessoal/presencial com banca específica.

**9.5.3.5** As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião a membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa – que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

### **9.5.4 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO**

**9.5.4.1** Para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão anexar a documentação elencada no **Anexo III** do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

**9.5.4.2** Os documentos pessoais, e os documentos para comprovação da renda, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

**9.5.4.3** No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato deverá enviar os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.), conforme modelo **Anexo III-**.

### **9.5.5 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**



**9.5.5.1** O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º, poderá optar por concorrer às vagas para cotistas previstas para pessoas com deficiência, desde que esteja inscrito no SiSU, neste sistema de cotas.

**9.5.5.1.1** Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

**9.5.5.2** Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) .

**9.5.5.2.1** A apuração e comprovação descritas no item anterior, será realizada/desenvolvida por uma banca, designada pela Pró-Reitoria de Graduação da UNILA, efetuando uma entrevista com o candidato, verificando e validando os documentos apresentados e, verificando se a condição do candidato atende ao disposto no presente Edital.

**9.5.5.3** **Para a comprovação da deficiência** o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao formulário de cadastro online, **laudo médico legível**, conforme item supracitado, emitido no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo 2020.

**9.5.5.3.1** O modelo de laudo médico está disponível no **Anexo IV** do presente edital.

**9.5.5.4** O não encaminhamento dos documentos acima elencados, por ocasião do cadastro online, e apresentação dos documentos originais por ocasião da matrícula presencial, pelo candidato ou por seu responsável legal, ou procurador, acarretará a perda da vaga.

## **9.5.6 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS**

**9.5.6.1** Os candidatos aprovados nas cotas destinadas a pretos e pardos deverão comprovar, por meio do cadastro online, as informações exigidas no item 9.4.2.

**9.5.6.2** No período destinado à convocação para matrícula presencial, os candidatos aprovados nas cotas destinadas a pretos e pardos deverão assinar a autodeclaração étnico-racial, e serão submetidos a breve entrevista com banca específica.

**9.5.6.3** A entrevista se baseará no fenótipo (preto/pardo) do candidato, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui traços fenotípicos para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente do processo seletivo.

## **9.5.7 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS**

**9.5.7.1** Os candidatos aprovados nas cotas destinadas a indígenas deverão comprovar, por meio do cadastro online, as informações exigidas no item 9.4.2, e além destas informações, deverão enviar:

**I)** declaração de pertencimento à comunidade indígena, no formato de memorial (conforme modelo disponível Anexo V);



**II)** declaração de pertencimento do-(da) candidato-(a) à comunidade indígena, emitido pelas lideranças (conforme modelo disponível Anexo V);

**III)** o candidato poderá ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena.

**9.5.7.1.2** Os modelos das documentações para os candidatos indígenas constam no **Anexo V** do presente edital.

## **9.6 DA MATRÍCULA PRESENCIAL**

**9.6.1** Todos os candidatos que efetuaram o cadastro online, deverão comparecer no *Campus UNILA* – Jardim Universitário, localizado na Av. Tarquínio Joslin dos Santos nº 1000 – Jd. Universitário, Foz do Iguaçu – PR, a fim de apresentar a documentação original encaminhada via cadastro online, para fins de conferência e validação dos documentos.

**9.6.1.1** As datas e horários para matrícula presencial, para cada curso, serão divulgados por meio de edital próprio.

**9.6.1.2** O atendimento para a matrícula presencial se dará por meio de distribuição de senhas.

**9.6.2** O não comparecimento do candidato [ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos – ou seu procurador] nos dias, local e horários estabelecidos em edital próprio, acarretará na perda da vaga.

**9.6.3** Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº. 9.394/96 – art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade, salvo os casos previstos no **item 9.4.6** do presente edital.

**9.6.4** Não serão aceitos, para fins de comprovação do nível de escolaridade, Declaração de Conclusão de Ensino Médio, Certidão de Conclusão/Diploma de Ensino Superior ou Histórico Escolar de nível graduação.

**9.6.5** Não serão aceitos documentos rasurados, ou com assinatura não identificada.

**9.6.6** Para a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar documento oficial expedido por órgão do governo, que comprove o seu Registro Geral (RG).

**9.6.6.1** Não serão aceitas Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc.

**9.6.7** Os documentos relacionados neste edital deverão ser legíveis (frente e verso – quando houver).

**9.6.8** Candidatos menores de 18 (dezoito) anos que não possuírem Título de Eleitor e/ou comprovante do cumprimento das obrigações militares, até completarem a maioridade, estão dispensados da apresentação dos referidos documentos.

**9.6.9** A matrícula presencial, para os candidatos aprovados menores de 18 (dezoito) anos, que não estejam emancipados, deverá ser realizada por um dos pais ou por responsável legalmente constituído.



**9.6.10** A matrícula poderá ser feita através de procuração simples, outorgando plenos poderes ao outorgado, para a realização da matrícula do candidato, respeitando-se o local, datas e horários estipulados no presente Edital.

**9.6.10.1** O procurador do candidato deverá apresentar procuração, acompanhada de documento de identificação com foto, em consonância com os dados constantes na procuração. Poderá ser exigida procuração com firma reconhecida em cartório se houver dúvida quanto à autenticidade do(a) outorgante e/ou do outorgado, com base na verificação da documentação apresentada pelo(a) procurador(a), conforme disposto no art. 9º do Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017.

**9.6.10.2** Nos termos do art. 117, inciso XI, da Lei nº. 8.112/90, servidores públicos federais não poderão atuar como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas.

**9.6.11** Os documentos acima deverão ser apresentados em vias originais para conferência e validação.

**9.6.12A** UNILA poderá solicitar, posteriormente, documentos complementares, a fim de comprovar as informações prestadas pelos candidatos.

**9.6.13** A convocação de candidatos far-se-á até o preenchimento total das vagas, podendo a mesma ser realizada até atingido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos dias letivos, previstos para o respectivo semestre.

**9.6.14** Considerando o disposto no item anterior, bem como o Calendário Acadêmico UNILA 2020, as convocações dos candidatos classificados em lista de espera serão realizadas, impreterivelmente, até o dia 25 de março de 2020.

**9.6.15** Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos classificados no Processo Seletivo.

**9.6.16** Todos os candidatos convocados ou seu pai, mãe, ou responsável legalmente constituído, deverão assinar, no ato da matrícula, as seguintes declarações:

- I** – ciência da Lei nº. 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de vagas em universidades públicas;
- II** – ciência da Lei nº. 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais;
- III** – ciência do Decreto nº. 5.493/2005, art. 2º, § 3º, que proíbe a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI, para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de Ensino Superior;
- IV** – da veracidade das informações e dos documentos apresentados por ele neste Processo Seletivo;
- V** – outras declarações julgadas pertinentes para a regularidade de sua matrícula.

## **10. DA PERDA DA VAGA**

**10.1** Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

**10.2** Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

- I** – independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
- II** – optou pelo sistema de cotas, e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino



médio em escola pública com aprovação, e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, conforme estabelecido na Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC;

**III** – não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;

**IV** – não efetuar a matrícula nos prazos estipulados neste Edital;

**V** – realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;

**VI** – não assinar as declarações solicitadas;

**VII** – não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;

**VIII** – não comparecer na data, horário e local estabelecidos nos editais de convocação publicados pela UNILA;

**IX** – se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito no presente edital;

**X** – não comparecer à matrícula presencial nos períodos estabelecidos pela UNILA, ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Das decisões proferidas pelas bancas específicas de análise dos requisitos obrigatórios para ingresso pelas cotas, cabe recurso.

**11.1.1** Os procedimentos e link para acesso ao formulário de interposição de recurso serão divulgados por ocasião da divulgação dos candidatos indeferidos pelas bancas.

**11.1.1.1** A divulgação citada no item anterior será realizada por meio eletrônico (via correio eletrônico/e-mail, e/ou via aviso oficial, e/ou via edital), não cabendo ao candidato alegar desconhecimento.

**11.2** Tendo em vista que a chamada regular é estabelecida inteiramente pela SeSU/MEC, e que a convocação e os prazos devem ser realizados pela UNILA, respeitando-se o cronograma estabelecido, os candidatos que forem indeferidos por qualquer motivo, inclusive por perda de prazo (exceto o primeiro indeferimento pelas bancas), não poderão interpor recurso, e serão eliminados do processo seletivo.

**11.3** Após a convocação de todos os candidatos participantes do SiSU (chamada regular e lista de espera), em um determinado curso, e restando vagas neste curso, a UNILA poderá realizar uma nova convocação/chamada especial.

**11.3.1** Os candidatos indeferidos por perda de prazo ou outro motivo, e os candidatos cotistas que, mesmo após interposição de recurso à banca, continuarem indeferidos, poderão manifestar interesse em participar desta eventual convocação/chamada especial (disposta no item anterior), devendo observar o procedimento elencado a seguir:

**I** – [CLICAR AQUI](#), acessar o formulário para manifestação de interesse, e realizar a inscrição;

**II** – Ao finalizar a inscrição, imprimir e guardar o comprovante de inscrição, e aguardar o final das chamadas complementares no seu curso de destino, a fim de, eventualmente, participar de nova convocação/chamada, conforme item a seguir.

**11.3.2** Na eventual convocação/chamada especial, os candidatos indeferidos serão classificados em ordem decrescente da nota final obtida no ENEM 2019, não sendo aplicados, nesta nova chamada, a reserva de vagas (cotas) em decorrência da Lei 12.711/2012, e serão convocados para matrícula, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação e observando o número de vagas a serem ainda



preenchidas no curso pretendido.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Para eventuais comprovações, poderão ser apresentados documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

**12.2** A UNILA não se responsabilizará por solicitações de cadastro online (via internet) não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**12.3** Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

**12.4** A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo UNILA 2020, cabendo aos interessados o acesso à página eletrônica oficial da universidade para ciência dos mesmos.

**12.5** Todos os custos referentes ao traslado até a UNILA são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

**12.6** Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

**12.7** Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico [selecao.alunos@unila.edu.br](mailto:selecao.alunos@unila.edu.br).

**12.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

**PROF<sup>a</sup>. CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE**  
**Pró-Reitora de Graduação**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO  
UNILA – SiSU – 2020**

**CHAMADA REGULAR (ÚNICA)**

<b>DATA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
21 A 24 DE JANEIRO	INSCRIÇÕES (via sistema do SiSU)
<b>28 DE JANEIRO</b>	<b>RESULTADO DA CHAMADA REGULAR</b> (via sistema do SiSU)
29 DE JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO	MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA LISTA DE ESPERA (via sistema do SiSU)
<b>29 DE JANEIRO A 04 DE FEVEREIRO</b>	<b>MATRÍCULA DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR</b> (cadastro online – 1ª etapa de matrícula na UNILA – via sistema da UNILA)
06 DE FEVEREIRO	DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS DEFERIDOS / INDEFERIDOS PELAS BANCAS DE COTAS DE RENDA E PcD
07 A 09 DE FEVEREIRO	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CANDIDATOS INDEFERIDOS PELAS BANCAS

<b>DATA</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>
10 DE FEVEREIRO	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS BANCAS DE COTAS DE RENDA E PcD
10 DE FEVEREIRO	CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA PRESENCIAL DOS CANDIDATOS
11 A 14 DE FEVEREIRO	<b>MATRÍCULA PRESENCIAL</b> (comparecimento presencial junto à UNILA, para confirmação da documentação – 2ª etapa de matrícula)
11 A 14 DE FEVEREIRO	BANCAS PARA COTISTAS PRETOS, PARDOS, E INDÍGENAS (e eventuais candidatos convocados para comparecimento presencial – confirmação pela banca PcD)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II**

**QUADRO GERAL DE VAGAS – UNILA – SiSU 2020**

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI N°. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA											VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
		52%											
		NÚMERO TOTAL	RENDA FAMILIAR BRUTA <= 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					RENDA FAMILIAR BRUTA > 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
			TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS <sup>1</sup> (L2)	VAGAS PCD <sup>2</sup> (L9)	VAGAS PCD/ PPI (L10)	(DEMAIS VAGAS) L1	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS <sup>1</sup> (L6)	VAGAS PCD <sup>2</sup> (L13)	VAGAS PCD/ PPI (L14)	(DEMAIS VAGAS) L5	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
ANTROPOLOGIA – DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
ARQUITETURA E URBANISMO	15	8	4	1	1	1	1	4	1	1	1	1	7
BIOTECNOLOGIA	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA – SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	25	14	7	2	1	-	4	7	2	1	-	4	12
CIÊNCIAS DA NATUREZA – BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	30	16	8	3	1	-	4	8	3	1	-	4	14
CINEMA E AUDIOVISUAL	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	27	15	8	3	1	-	4	7	2	1	-	4	12
ENGENHARIA DE ENERGIA	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
ENGENHARIA DE MATERIAIS	30	16	8	3	1	-	4	8	3	1	-	4	14

CURSO	NÚMERO TOTAL DE VAGAS REGIDAS PELO PRESENTE EDITAL	VAGAS RESERVADAS COM BASE NA LEI Nº. 12.711/2012 PARA CANDIDATOS COM TODO O ENSINO MÉDIO CURSADO EM ESCOLA PÚBLICA											VAGAS DESTINADAS À CONCORRÊNCIA GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
		52%											
		NÚMERO TOTAL	RENDA FAMILIAR BRUTA < = 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					RENDA FAMILIAR BRUTA > 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA					
			TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS <sup>1</sup> (L2)	VAGAS PCD <sup>2</sup> (L9)	VAGAS PCD/ PPI (L10)	DEMAIS VAGAS (L1)	TOTAL DE VAGAS	VAGAS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS <sup>1</sup> (L6)	VAGAS PCD <sup>2</sup> (L13)	VAGAS PCD/ PPI (L14)	(DEMAIS VAGAS) L5	
ENGENHARIA FÍSICA	26	14	7	2	1	-	4	7	2	1	-	4	12
ENGENHARIA QUÍMICA	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
FILOSOFIA	40	21	11	4	1	-	6	10	3	1	-	6	19
GEOGRAFIA – BACHARELADO	40	21	11	4	1	-	6	10	3	1	-	6	19
GEOGRAFIA – LICENCIATURA	45	24	12	4	1	-	7	12	4	1	-	7	21
HISTÓRIA – AMÉRICA LATINA	47	25	13	4	1	-	8	12	4	1	-	7	22
HISTÓRIA	40	21	11	4	1	-	6	10	3	1	-	6	19
LETRAS – ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
LETRAS – ARTES MEDIAÇÃO CULTURAL	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
MATEMÁTICA	38	20	10	3	1	-	6	10	3	1	-	6	18
MEDICINA	30	16	8	3	1	-	4	8	3	1	-	4	14
QUÍMICA	40	21	11	4	1	-	6	10	3	1	-	6	19
RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INTEGRAÇÃO	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
SAÚDE COLETIVA	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12
SERVIÇO SOCIAL	25	13	7	2	1	-	4	6	2	1	-	3	12

<sup>1</sup> O número de vagas reservadas aos pretos, pardos e indígenas, conforme Lei nº. 12.711/2012, deve corresponder à percentagem desta população no Estado do Paraná. Conforme último Censo do IBGE, esta percentagem é de 28,50% (vinte e oito vírgula cinquenta por cento).

<sup>2</sup> O número de vagas reservadas às pessoas com deficiência, conforme Lei nº. 12.711/2012, alterada pela Portaria nº 1.117, de 1º de Novembro de 2018, deve corresponder à percentagem desta população no estado do paraná. Conforme último Censo do IBGE (2010), tendo por critério a linha de corte do grupo de washington de estatísticas sobre deficiência estabelecendo percentagem é de 7,92% (sete vírgula noventa e dois por cento).

#### **LEGENDA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS):**

**A0:** Ampla concorrência

**L1:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);

- L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);
- L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);
- L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);
- L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);
- L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);
- L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012);
- L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº. 12.711/2012).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**

**ANEXO – III**

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - COTA RENDA**

**DOCUMENTOS PESSOAIS OBRIGATÓRIOS DO/A CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR**

**MENORES DE 18 ANOS**

**DEVERÁ SER DIGITALIZADO E ENCAMINHADO EM ARQUIVO PDF. NO MOMENTO DO CADASTRO ONLINE  
NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA DA UNILA**

*(Deverá ser entregue cópia do documento pessoal de todos os componentes familiares menores de 18 anos)*

01

**Digitalização legível da certidão de nascimento ou carteira de identidade de todos os integrantes menores de 18 anos**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DO/A CANDIDATO(A) E DEMAIS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR**

**MAIORES DE 18 ANOS,**

**DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ENCAMINHADO EM ARQUIVO PDF. NO MOMENTO DO CADASTRO ONLINE NO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS – SIGAA DA UNILA**

*(Deverá ser entregue cópia dos documentos pessoais e de comprovação de renda ou ausência de renda de todos os componentes familiares maiores de 18 anos,)*

CONDIÇÃO LABORAL		DOCUMENTOS PESSOAIS	DECLARAÇÕES DE RENDA OU AUSÊNCIA DE RENDA
2	TRABALHADOR ASSALARIADO	Digitalização Legível da <b>Carteira de Identidade</b>	Digitalização Legível da <b>declaração completa de Imposto de Renda</b> Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da <b>Declaração de Isenção</b> Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO VIII</b> )
		Digitalização Legível <b>CPF</b>	Digitalização Legível do Contracheque (holerite/comprovante de recebimento de salário) dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online OU Declaração do empregador, constando cargo e salário mensal; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online
		Digitalização Legível da <b>Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).</b>	
3	NO CASO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO, INFORMAL, “BICOS” E/OU OUTRAS RENDAS PROVENIENTES DE SERVIÇOS DIVERSOS:	Digitalização Legível da <b>Carteira de Identidade</b>	Digitalização Legível da <b>declaração completa de Imposto de Renda</b> Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da <b>Declaração de Isenção</b> Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO VIII</b> )
		Digitalização Legível <b>CPF</b>	
		Digitalização Legível da <b>Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).</b>	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO IX</b> ).

4	SE PROFISSIONAL LIBERAL OU PRESTADOR DE SERVIÇOS	Digitalização Legível da <b>Carteira de Identidade</b>	Digitalização Legível da <b>declaração completa de Imposto de Renda</b> Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da <b>Declaração de Isenção</b> Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO VIII</b> )
		Digitalização Legível CPF	Digitalização Legível da declaração comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; OU Guias de Recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data do cadastro <i>online</i> ; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online
		Digitalização Legível da <b>Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).</b>	Digitalização Legível da declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal, assinada pelo declarante. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO IX</b> ).
5	SE APOSENTADO/PENSIONISTA	Digitalização Legível da <b>Carteira de Identidade</b>	Digitalização Legível da <b>declaração completa de Imposto de Renda</b> Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da <b>Declaração de Isenção</b> Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO VIII</b> )
		Digitalização Legível CPF	<b>Digitalização</b> Legível do comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora) dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online , <b>e/ou</b> Digitalização legível do extrato de Pagamento de Benefício da Previdência Social dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online, que poderá ser obtido pelo link; <a href="https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a> .
		Digitalização Legível da <b>Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).</b>	Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online.

6	SE PRODUTOR RURAL OU TRABALHADOR RURAL	Digitalização Legível da <b>Carteira de Identidade</b>	Digitalização Legível da <b>declaração completa de Imposto de Renda</b> Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da <b>Declaração de Isenção</b> Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO VIII</b> )
			Digitalização legível do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou digitalização legível do contrato de arrendamento, acompanhado dos comprovantes de recebimento/pagamento dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online. .
		Digitalização Legível <b>CPF</b>	Digitalização Legível declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicalizado, preencher e assinar declaração descrevendo atividade e média de renda mensal. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO IX</b> ).
		Digitalização Legível da <b>Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).</b>	
7	SE SÓCIO-PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	Digitalização Legível da <b>Carteira de Identidade</b>	Digitalização Legível da <b>declaração completa de Imposto de Renda</b> Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da <b>Declaração de Isenção</b> Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO VIII</b> )
			Digitalização Legível, da declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros mensais, numerada e assinada por contador inscrito no CRC; ou Digitalização Legível do Extrato Demonstrativo de Movimentação Financeira da empresa.
		Digitalização Legível <b>CPF</b>	Digitalização Legível do Pró-labore dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online.
		Digitalização Legível da <b>Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).</b>	

8	SE HOUVER RENDA PROVENIENTE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS	Digitalização Legível da <b>Carteira de Identidade</b>	Digitalização Legível da <b>declaração completa de Imposto de Renda</b> Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da <b>Declaração de Isenção</b> Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO VIII</b> )
		Digitalização Legível <b>CPF</b>	Digitalização Legível do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal; Digitalização Legível dos comprovantes de recebimentos dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online; Cópia simples e legível do Extrato Bancário dos últimos 03 (três ) meses anteriores a data do formulário de matrícula/cadastro online. ( <b>Modelo de declaração de renda por aluguel - ANEXO X</b> ).
		Digitalização Legível da <b>Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).</b>	
9	DESEMPREGADO	Digitalização Legível da <b>Carteira de Identidade</b>	Digitalização Legível da <b>declaração completa de Imposto de Renda</b> Ano 2019 Exercício 2018. (com todas as folhas, inclusive o Recibo de Entrega) enviado a Receita Federal; OU Digitalização legível da <b>Declaração de Isenção</b> Anual de Imposto de Renda Ano 2019 Exercício 2018. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO VIII</b> )
		Digitalização Legível <b>CPF</b>	Digitalização Legível da declaração assinada de que não exerce atividade remunerada. ( <b>Modelo de declaração - ANEXO XI</b> )
		Digitalização Legível da <b>Carteira de Trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco).</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO/ATESTADO MÉDICO

**LAUDO/ATESTADO MÉDICO**

Atesto que \_\_\_\_\_ está enquadrado na definição do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com alterações introduzidas pelo artigo 70, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

**1. ESPÉCIE DE DEFICIÊNCIA:**

Deficiência Física ( ) - Deficiência Auditiva ( ) - Deficiência Visual ( ) - Deficiência Intelectual ( )  
Deficiências múltiplas ( ) - Transtorno do Espectro do Autismo ( )

**2. DEFICIÊNCIA FÍSICA: **EXCETO** AS DEFORMIDADES ESTÉTICAS OU AS QUE NÃO PRODUZAM DIFICULDADE PARA O DESEMPENHO DE FUNÇÕES.**

( ) Paraplegia - ( ) Paraparesia - ( ) Monoplegia - ( ) Monoparesia - ( ) Tetraplegia - ( ) Tetraparesia  
( ) Triplicia - ( ) Triparésia - ( ) Hemiplegia - ( ) Hemiparesia - ( ) Paralisia cerebral - ( ) Ostomias  
( ) Amputação ou ausência de membro - ( ) Membros com deformidades congênicas ou adquiridas  
( ) Nanismo

**3. DEFICIÊNCIA VISUAL:**

( ) Cegueira – Acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
( ) Baixa visão – Acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.  
( ) Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60°.

**4. DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:**

( ) Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestações antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: Comunicação, Cuidados pessoais, Habilidades sociais, Utilização de recursos da comunidade, Saúde e Segurança, Habilidades acadêmicas, Lazer e Trabalho.

**5. DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

( ) Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500hz, 1000hz, 2000hz e 3000hz.

**6. TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO – TEA:**

( ) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**6. Descrever o grau ou nível da deficiência constatada (interferências funcionais promovidas pela deficiência):**

---

---

---

**7. Causa ou origem da deficiência constatada:**

---

---

**8. CID da deficiência constatada (Classificação Internacional de Doenças):**

---

---

Localidade e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura/CRM



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO – ESTUDANTE INDÍGENA**

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, e  
para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao processo seletivo  
UNILA – SiSU 2020, que SOU INDÍGENA pertencente ao povo indígena  
\_\_\_\_\_, e resido na comunidade indígena  
\_\_\_\_\_, localizada no Município de  
\_\_\_\_\_, Estado do/de \_\_\_\_\_.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas  
no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas,  
além do cancelamento da matrícula e vínculo junto à UNILA, ainda que resguardados  
os direitos do contraditório e da ampla defesa.

Por ser verdade, a presente declaração vai por mim assinada e datada.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA  
(PARA CANDIDATO(A) INDÍGENA)**

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do(s) Povo(s) Indígena(s)

\_\_\_\_\_  
(nome do(s) povo(s) indígena(s)),

DECLARAM, para fins de efetivação da matrícula junto à UNILA, referente ao processo seletivo UNILA – SiSU 2020, que o(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
(nome completo do(a) candidato(a)), inscrito(a) no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, (onze dígitos), É INDÍGENA pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence o(a) candidato(a), e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_, localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado do/de \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, a presente declaração vai datada e assinada pelas lideranças.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, o Estado (UF) e o dia, mês e ano da emissão)

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LIDERANÇA 3**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**TELEFONES DAS LIDERANÇAS PARA CONTATO:**

( ) \_\_\_\_\_

( ) \_\_\_\_\_

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovante de residência do estudante em comunidade indígena, quando a FUNAI não declarar a residência do estudante em comunidade indígena.  
Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificada na declaração, mediante a indicação do nome e posição do carimbo do CNPJ da entidade a qual representa).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (na forma da Lei 7.115/83)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Atenção candidato (a): este formulário deverá ser preenchido somente em caso de o(a) candidato(a) não possuir o comprovante de endereço em seu nome.

Eu, \_\_\_\_\_, detentor (a) do Documento Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, candidato (a) ao SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UNILA, 2020, curso \_\_\_\_\_, declaro que resido no seguinte endereço:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ou do (a) representante legal.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF da testemunha

\*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua / avenida \_\_\_\_\_ número \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, candidato (a) ao SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU/UNILA 2020, curso \_\_\_\_\_ declaro que, a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (número) pessoas das quais, \_\_\_\_\_ (número) recebem renda.

**Membros da Família (menores e maiores de 18 anos):**

Nome completo	Parentesco	possui renda?
1) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.
2) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.
3) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.
4) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.
5) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.
6) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.
7) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.
8) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.
9) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.
10) _____	/ _____	/ ( ) sim ( ) não.

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ou do representante legal

A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na UNILA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, conforme art. 9º da Portaria Normativa no 18/2012, do Ministério da Educação – MEC, e art. 35 da Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012 Ministério da Educação - MEC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO – VIII**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do  
RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; CPF  
nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço  
\_\_\_\_\_ Declaro

que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda Pessoa Física. Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a Declaração Anual de Isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

\*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO – IX**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; CPF nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

( ) autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( )sim ou ( ) não

( ) Profissional Liberal

( ) Produtor(a) / Trabalhador(a) Rural.

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Recebendo a renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

\*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO – X  
DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU  
ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

\*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO – XI**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que, no período determinado no inciso I do Artigo 7º da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/2012, para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, não recebi rendimentos de qualquer natureza (a título regular ou eventual) provenientes de: salários; proventos; pensões; pensões alimentícias; aposentadorias; comissões; pró-labore; trabalho não assalariado, mercado informal ou autônomo; patrimônio; aplicações financeiras; atividades rurais; atividades de profissional liberal e informal; ajuda financeira de terceiros; benefícios sociais (exceto os relacionados no § 2º dos incisos I e II, do art. 7 da Portaria Normativa do MEC nº18 de 11/10/12); etc.

Declara ainda que, no momento meu sustento tem sido proveniente de; \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Por serem verdadeiras as informações prestadas, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante.

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

\*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**ANEXO – XII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão de  
expedição \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para  
os devidos fins que não possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), pelo seguinte  
motivo:

- Nunca solicitei emissão.
- Perdi. A CTPS foi extraviada e registrei Boletim de Ocorrência (enviar Boletim de Ocorrência)
- Perdi. A CTPS foi extraviada e não registrei Boletim de Ocorrência
- Outro motivo (especificar): \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 20

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante ou do representante legal

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

\*A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.  
(BRASIL, Ministério da Educação, Portaria Normativa nº 21, de 5 de novembro de 2012, art. 35).

*Emitido em 13/12/2019*

**EDITAL Nº 182/2019 - PROGRAD (10.01.05.17)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 13/12/2019 17:55 )*

**CARLA VERMEULEN CARVALHO GRADE**

*PRO-REITOR(A)*

*2144145*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **182**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/12/2019** e o código de verificação: **f89793e3ef**